



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
GABINETE DO REITOR

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3700  
gabinete@ufff.edu.br, www.ufff.edu.br

**PORTARIA Nº 2485/GR/UFFS/2022, DE 12 DE SETEMBRO DE 2022**

Constitui Colegiado do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Filosofia do *Campus* Chapecó.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL (UFFS), no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** CONSTITUIR o Colegiado do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Filosofia (PPGFIL), da UFFS, do *Campus* Chapecó.

**Art. 2º** Compete ao Colegiado do PPGFIL:

- I** - propor a criação de cursos novos *stricto sensu* dentro do programa;
- II** - sugerir modificações no regimento do PPGFIL sempre que se fizerem necessárias, submetendo-os à Câmara de Pesquisa, Pós-Graduação, Extensão e Cultura (CPPGEC) da UFFS, para aprovação;
- III** - propor alterações nas linhas de pesquisa, áreas de concentração e matriz curricular do programa, observadas as orientações do Documento da Área da CAPES e da Diretoria de Pós-Graduação da UFFS (DPG), e submetê-las à CPPGEC, para aprovação;
- IV** - eleger o coordenador e o coordenador adjunto, observando o que dispõe este regulamento e o regimento do PPGFIL;
- V** - estabelecer os critérios para credenciamento, reconhecimento e descredenciamento de docentes, devidamente aprovados no regimento do PPGFIL;
- VI** - julgar, em grau de recurso, as decisões do docente do PPGFIL e do coordenador, a ser interposto no prazo de 10 (dez) dias a contar da ciência da decisão recorrida;
- VII** - manifestar-se, sempre que convocado, sobre questões de interesse da pós-graduação *stricto sensu*;
- VIII** - analisar as solicitações de credenciamento, reconhecimento e descredenciamento de docentes junto ao PPGFIL;
- IX** - aprovar o planejamento anual do PPGFIL;
- X** - analisar o plano de aplicação de recursos do Programa de Apoio à Pós-Graduação (PROAP) e outros, elaborados pelo coordenador do PPGFIL;
- XI** - estabelecer os critérios de alocação de bolsas atribuídas ao PPGFIL, considerando as regras deste regulamento, do regimento do PPGFIL e das agências de fomento;
- XII** - aprovar as comissões de seleção de ingresso de estudantes ao PPGFIL;
- XIII** - aprovar a comissão de bolsas do PPGFIL;
- XIV** - aprovar a comissão de credenciamento de docentes;
- XV** - aprovar o edital de seleção de ingresso a ser enviado à PROPEPG;
- XVI** - aprovar as indicações dos orientadores e coorientadores de trabalhos de conclusão de curso;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
GABINETE DO REITOR

Avenida Fernando Machado, 108-E, Centro, Chapecó-SC, CEP 89802-112, 49 2049-3700  
gabinete@uffrs.edu.br, www.uffrs.edu.br

- XVII** - decidir sobre os pedidos de declinação de orientação, tanto de docentes quanto de discentes, e proceder a indicação dos novos nomes;
- XVIII** - indicar orientador nos casos de afastamento docente para fins de capacitação;
- XIX** - decidir sobre os pedidos de prorrogação de prazo de conclusão de curso, considerando o disposto neste regulamento e no regimento do PPGFIL;
- XX** - examinar, em última instância, os pedidos de revisão de conceitos;
- XXI** - propor convênios de interesse do PPGFIL, observando os trâmites processuais da Universidade;
- XXII** - apreciar, em grau de recurso, as decisões da comissão de bolsas;
- XXIII** - decidir sobre a validação de créditos obtidos em outros cursos de pós-graduação, observando o disposto neste regulamento;
- XXIV** - zelar pelo cumprimento deste regulamento e do regimento do PPGFIL;
- XXV** - aprovar o edital de credenciamento de novos docentes.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Oficial da UFFS.

MARCELO RECKTENVALD  
Reitor